



Prefeitura de Senador Canedo  
Conselho Municipal de Educação

CERTIFICAMOS que esta Resolução  
foi publicada no placar da Prefeitura  
Municipal de Senador Canedo, em  
31 de outubro de 2021  
Rosana F. S. Lima  
Conselho Municipal de Educação

## RESOLUÇÃO CME/CP N.º 011, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

*“Considerar encerrado o regime de aulas/atividades não presenciais na Rede Municipal de Ensino de Senador Canedo e dá outras providências”.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR CANEDO – CME, ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições legais e com base no disposto na Lei n.º. 9394/96, artigo 11, inciso III e IV, Lei Municipal n.º 1.154 de 18 de abril de 2006, artigos 7º e 8º, alínea b; a Lei n.º 1.493 de 31 de maio de 2010; o Decreto n.º 1.424 de 14 de setembro de 2010; a Lei Municipal n.º 2.120, de 19 de abril de 2018;

**CONSIDERANDO** a Resolução CME/CP n.º 02, de 07 de abril de 2020, que “Dispõe sobre regime de aulas não presenciais na Rede Municipal de Ensino de Senador Canedo como uma das alternativas para reposição das horas letivas não trabalhadas durante o período de suspensão das aulas como medida preventiva à disseminação do novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** a Resolução CME/CP n.º 03, de 05 de maio de 2020, que “Altera a Resolução CME/CP n.º 02, de 07 de abril de 2020, que dispõe sobre regime de aulas não presenciais na Rede Municipal de Ensino de Senador Canedo como uma das alternativas para reposição das horas letivas não trabalhadas durante o período de suspensão das aulas como medida preventiva à disseminação do novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.037, de 18 de março de 2022, em seu Art. 1º no item 8, inciso I - “Fica autorizado o funcionamento das instituições de ensino públicas e privadas, com 100% (cem por cento) da capacidade das instituições, de segunda a sábado, não sendo permitido o funcionamento aos domingos, respeitando os protocolos deliberados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo”;

**CONSIDERANDO** que no ano de 2022 as Instituições da Rede Pública Municipal de Ensino, voltaram seu atendimento presencial de forma escalonada, tendo Instituição que retornou no mês de agosto;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Considerar encerrado o atendimento às crianças/estudantes no formato de aulas/atividades não presenciais.



Prefeitura de Senador Canedo  
**Conselho Municipal de Educação**

**Art. 2º** A excepcionalidade com o atendimento no formato de aulas/atividades não presenciais se dará somente com a autorização dos órgãos competentes e com aprovação do Conselho Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** Os atos praticados por qualquer Instituição de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Senador Canedo, pública ou privada, no regime de aulas/atividades não presenciais, sem a devida autorização a partir dessa data, será invalidado, ocasionando a necessidade de reposição dos dias letivos.

**Art. 3º** Para fins de cumprimento da carga horária exigida, de 800 horas anual, ficam computadas e integralizadas as aulas/atividades não presenciais realizadas no ano de 2022, em toda a Rede Municipal de Ensino.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR CANEDO – GO**, aos 27 dias do mês de outubro de 2022.

  
Prof. Weber Sione Moreno

**Presidente do Conselho Municipal de Educação**

Charleny Curvina de Menezes Freire  
Clériston Freitas Athaíde Beda  
Cremilda Costa Santos Gomes  
Elisângela Goes Maciel Vaz  
Fernanda Aparecida Ottoni Lucas  
Hagamenom Almeida dos Reis  
Maria Auxiliadora Melo Dantas  
Maria do Carmo Teixeira  
Nathalita Fernandes Barros  
Núbia Bianca Ferreira dos Santos  
Sirléia Silva do Vale Dias  
Woleiga Carlos Mendes

**Assessoria Técnica**

Andreia Euzi de Paula Sousa  
Angela Rosa Nunes  
Claudia Dutra Jorge  
Kellen Leonair Pires  
Rejane Calixto Fernandes dos Santos  
Rosana Rodrigues dos Santos Lima  
Ruth Dias de Souza Barbosa  
Simone Maria Santos Soares

Rua Benjamim Santos Qd. 4 It. 29 Jardim Todos os Santos, Senador Canedo – Goiás  
Telefone: 3275-9959 e-mail: cmesecan@gmail.com.